



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
25º BATALHÃO DE CAÇADORES  
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64024.000513/2020-87**

UASG: 160204

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) União, por meio do(a) **25º BATALHÃO DE CAÇADORES**, sediado(a) na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Norte, Teresina-PI, CEP: 64.000-410, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19 de maio de 2020**

Horário: **14h00** (quatorze horas – horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de consumo diversos: : material esportivo, material de copa e cozinha, material de embalagem, material de proteção e segurança, material elétrico, bandeiras e flâmulas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Marca;**

**6.1.3. Fabricante;**

**6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1.** no país;
  - 7.28.2.** por empresas brasileiras;
  - 7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será **desclassificada a proposta** ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para o exercício de atividade de comercialização classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a licitante deverá apresentar o **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do IBAMA**, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, e demais legislações correlatas;

9.11.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

9.11.2.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.12. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

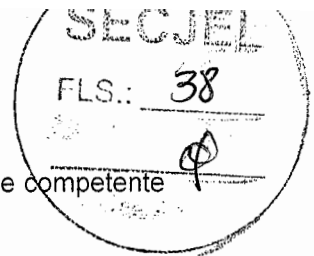
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a homologação da licitação será emitido nota de empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.**

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6.** não manter a proposta;
  - 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao25bc@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **25º Batalhão de Caçadores, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Norte, Teresina-PI, CEP: 64.000-410, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.**
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no 25º Batalhão de Caçadores, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro Norte, Teresina-PI, CEP: 64.000-410, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, nos dias úteis, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 24.12.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 24.12.3.** ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 24.12.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Teresina, PI, 4 de maio de 2020.

**FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA – 1º Ten**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do 25º BC

APROVO O PRESENTE EDITAL em 4 de maio de 2020.

**MARCIO VIEIRA COSTA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
25º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Cia Ped MT/1754)

BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

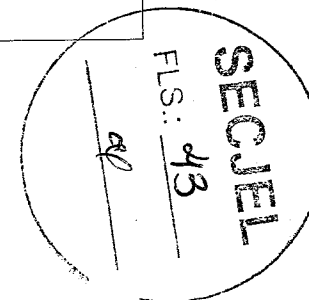
NUP: 64024.000513/2020-87

1. OBJETO

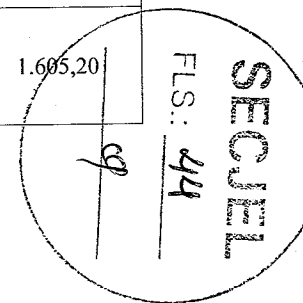
1.1. Seleção de empresas para registrar preços objetivando à futura *aquisição de material de consumo diversos: material esportivo, material de copa e cozinha, material de embalagem, material de proteção e segurança, material elétrico, bandeiras e flâmulas*, para atender as necessidades do 25º Batalhão de Caçadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd 25º BC (A)	Qtd 2º BEC (B)	Quantidade Total (A+B)	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total (R\$)
1	263897	Apito esportivo de plástico tipo abs, de aproximadamente 4cm, dotado de argola de aço com diâmetro de 15mm.	und	05	100	250	250	500	15,80	7.900,00
2	224663	Apito esportivo de metal tipo abs, de aproximadamente 4cm, dotado de argola de aço com diâmetro de 15mm.	und	05	30	100	100	200	18,15	3.630,00



3	304848	Antena rede voleibol, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor vermelha e branca.	und	02	06	10	10	20	100,62	2.012,40
4	285012	Alvo de tiro, material papelão, tipo alvo precisão para pistolas à 25 e 50 m pistola livre, fogo central, pistola sport, estágio de precisão, dimensão: 55 x 55 cm padrão ISSF.	und	10	100	400	400	800	1,70	1.360,00
5	336758	Alvo de tiro, material papelão, tipo alvo para fuzil, modelo A2, dimensão: 50 x 100 cm.	und	10	100	400	400	800	2,76	2.208,00
6	60127	Bomba para encher bola com mangueira extensiva dupla ação em pvc c/ bico de enchimento.	und	02	05	10	10	20	27,83	556,60
7	150563	Bola de futebol de campo, medida oficial, 70 cm, 450 gr, com costura, 32 gomos em 100% pu com certificação aprovada pela CBF.	und	01	05	10	10	20	73,78	1.475,60
8	235490	Bola de futebol de salão, medida oficial, 64 cm, 440 gr, com costura 32 gomos em 100% pu com aprova pela CBFS.	und	01	05	10	10	20	70,60	1.412,00
9	325432	Bola de Vôlei, material em PVC (cloreto de polivinila), circunferência 67 cm, pressão 4 a 5 lbs, câmara airbilty, peso aprox 260g, origem nacional, garantia de fabricação, miolo Slip System removível e lubrificado aprovada pela.	und	04	05	-	-	10	144,54	1.445,40
10	288035	Bola de Basquete, material em borracha resistente, circunferência 70 cm, câmara butil, peso aproximado 600 g, garantia de fabricação, miolo lubrificado, pressão estimada 8-9 Lbs.	und	01	05	10	-	10	203,14	2.031,40
11	4111	Medalha, material latão, diâmetro 70 mm, finalidade honra ao mérito, peso 37 g acabamento banhada com bronze, espessura 3,5 mm.	und	50	100	200	200	400	3,94	1.576,00
12	301496	Prancha natação, material confeccionado em EVA reforçado e moldado com 2 partes ovuladas vazadas para o encaixe das mãos, tamanho médio, dimensões aproximadas (L x A) 26 cm x 40 cm, peso aproximado 240g, garantia contra defeitos de fabricação. Cor azul.	und	05	10	20	-	20	59,18	1.183,60
13	237441	Rede esporte, material náilon, cor amarela e branca, aplicação futebol campo. Tamanho oficial.	par	02	05	05	05	10	160,52	1.605,20

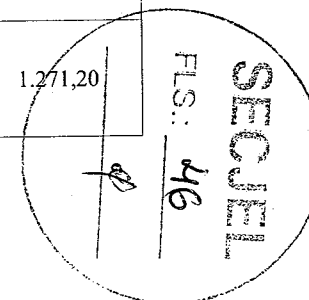


14	237975	Rede de futebol de salão fio 2, oficial, cor branca.	und	02	05	05	05	10	176,64	1.766,40
15	399289	Rede de vôlei quatro faixas med 9.50m x 1m, malha 0,14 m cor branca, oficial.	und	02	05	05	05	10	134,21	1.342,10
16	330590	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1,10 m, largura placa 1,10 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto	und	02	10	20	20	40	101,82	4.072,80
17	314086	Troféu em aço inox resinado e estilizado; recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre; 15 cm de altura; base de granito; arte fornecida posteriormente.	und	05	20	60	60	120	108,50	13.020,00
18	250677	Obréia auto-adesiva de 25mm de diâmetro, com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. Cor branca.	rolo	05	40	100	100	200	17,77	3.554,00
19	285431	Obréia auto-adesiva de 25mm de diâmetro, com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. Cor parda.	rolo	05	40	100	100	200	11,40	2.280,00
20	250678	Obréia auto-adesiva de 25mm de diâmetro, com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. Cor preta.	rolo	05	40	100	100	200	15,31	3.062,00
21	232020	Óculos natação, material em policarbonato com proteção ultravioleta 100%, presilhas poliestireno 100%, narizeira 100% policloreto de vinila, tira 100% silicone, ventosas 100%, policloreto de vinila, peso aproximado 60 g, dimensões do Produto (A x L) 4,5 cm x 16 cm, origem nacional, garantia contra defeitos de fabricação.	und	10	40	100	-	100	36,67	3.667,00
22	228639	Quadro branco de acrílico 0,90x1,20 m, com moldura alumínio e suporte para apagador e pinceis.	und	01	05	10	10	20	112,45	2.249,00
23	140805	Quadro branco de acrílico 1,20x3m, com moldura alumínio e suporte para apagador e pinceis.	und	01	05	10	10	20	400,55	8.011,00
24	225119	Touca natação, confeccionada em 100% silicone, peso aproximado 60g, dimensões aproximadas (A x L) 18 cm x 21 cm, garantia contra defeitos de fabricação.	und	10	40	100	-	100	24,05	2.405,00
25	206995	Barbante algodão engomado 4/6 - rolo 100 metros	rolo	05	20	50	50	100	5,15	515,00
26	416792	Barbante de sisal natural, rolo 100 metros	rolo	05	20	50	50	100	12,10	1.210,00

FLS.: 45  
SECRET

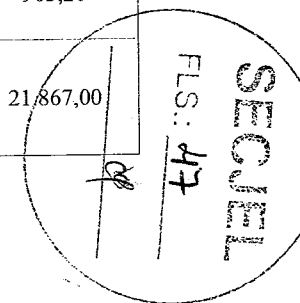
27	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 4mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, corda em carretel, cor verde oliva, rolo de 100 metros.	rolo	01	10	20	20	40	184,50	7.380,00
28	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 6mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, corda em carretel, cor verde oliva, rolo de 100 metros	rolo	02	10	20	20	40	83,04	3.321,60
29	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 12mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, cor verde oliva ou preta rolo de 100 metros	rolo	01	10	20	20	40	262,33	10.493,20
30	372858	<b>Saco plástico</b> transparente, espessura 0,10 mm, altura 33 cm, largura 22 cm, pct com 500 unidades.	pct	05	20	50	50	100	20,10	2.010,00
31	236137	<b>Saco plástico</b> transparente, espessura 0,15 mm, altura 90, largura 60cm, pacote com 100 unidades.	pct	02	05	10	10	20	36,06	721,20
32	279329	<b>Caixa de fósforo</b> , pacote com 10 caixas.	pct	10	200	500	500	100	4,08	408,00
33	337382	<b>Embalagem</b> , tipo quentinha, material alumínio, características adicionais com tampa, n° 8, caixa com 100 unidades.	caixa	05	20	50	50	100	36,07	3.607,00
34	221998	<b>Faca descartável</b> , material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Pct com 50 und.	pct	50	200	200	200	400	4,61	1.844,00
35	243002	<b>Guardanapo de papel</b> , material celulose, largura 50, comprimento 50, cor branca. Pct com 50 und.	Pct	50	1000	1000	1000	2000	2,39	4.780,00
36	221317	<b>Palito</b> , material madeira, formato roliço, comprimento 6, aplicação higiene dental. Pacote com 200 caixas.	pct	50	1000	1000	1000	2000	2,21	4.420,00
37	225712	<b>Pano prato</b> , material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção. Pacote com 01 unidades.	und	05	30	50	50	100	4,86	486,00
38	252642	<b>Papel alumínio</b> , material alumínio, comprimento 100, largura 30, apresentação rolo, aplicação uso doméstico. Rolo com 100 metros.	rolo	05	10	20	20	40	31,78	1.271,20

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....4/22)



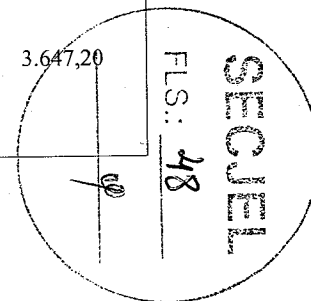
39	333535	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 1000, largura 40, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11. Rolo com 100 metros.	rolo	05	20	40	40	80	16,24	1.299,20
40	364463	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15, cor branca. Pacote com 10 unidades.	pct	50	200	400	400	800	2,95	2.360,00
41	364463	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21, cor branca. Pacote com 10 unidades.	pct	50	500	500	500	1000	3,85	3.850,00
42	380536	Prato, material acrílico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 22, cor incolor. Pacote 10 unidades	pct	50	500	500	500	1000	5,23	5.230,00
43	395773	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, pct com 100 unidades.	pct	50	200	200	200	400	5,41	2.164,00
44	278466	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente. Pacote com 50 unidades.	pct	50	200	200	200	400	3,97	1.588,00
45	332930	Touca descartável, tipo comum com elástico nuca, gramatura 20, cor branca. Caixa com 100 und.	caixa	50	200	200	200	400	13,00	5.200,00
46	294200	Extensão tipo régua 5m, com 6 tomadas até 10ª, 5 metros fio, plug padrão (3 pinos), interruptor geral liga desliga	und	05	50	160	160	320	24,51	7.843,20
47	231788	Pilha alcalina palito AAA 1,5v, cartela com 2 unidades. Não recarregável.	cartela	05	20	50	50	100	5,61	561,00
48	231790	Pilha alcalina AA 1,5v, cartela com 2 unidades. Não recarregável.	cartela	05	20	50	50	100	8,58	858,00
49	266217	Cadeado 20mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	05	100	200	200	400	7,59	3.036,00
50	298376	Cadeado 30mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	05	10	20	20	40	23,11	9.244,00
51	298374	Cadeado 40mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	05	10	20	20	40	24,08	963,20
52	431517	Botijão gás liquefeito, glp, material chapa de aço, tipo gás butano, capacidade de 13kg, aplicação fogão, características adicionais, vazio.	und	01	10	50	50	100	218,67	21.867,00

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....5/22)



53	297845	Escada, material alumínio, tipo plataforma com rodízio, quantidade de <b>degraus: 07 unidades</b> , tratamento superficial, plataforma e degraus revestidos antiaderente.	und	01	05	10	10	20	610,10	12.202,00
54	414689	<b>Cama comum de solteiro</b> , material madeira, com dimensões de largura de 88cm, comprimento de 1,88cm, características adicionais: sem colchão..	und	01	05	05	05	10	505,37	5.053,70
55	459445	<b>Colchão</b> , material 100% espuma extrafirme, revestimento tecido, antiácara, antimorfo, altura de 20cm, comprimento 188cm, largura 88cm, <b>densidade 45</b> .	und	01	10	10	10	20	344,48	6.889,60
56	300283	<b>Ventilador, tipo coluna, pedestal</b> , potência motor, mínima 120w, tensão alimentação de 110/220v, características adicionais, grade removível, tipo hélices, 03 pares, diâmetro de 60cm, altura mínima de 1.20cm, rotação de 300º.	und	02	10	40	40	80	274,89	21.991,20
57	363296	<b>Estante metálica</b> , material: aço fosfatizado, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: reguláveis e removíveis, <b>quantidade prateleiras: 6 un.</b> , tratamento superficial: anticorrosivo.	und	02	10	20	20	40	365,14	14.605,60
58	258531	<b>Fichário de mesa escritório</b> , material acrílico, cor fumê, capacidade de 600 cartões, de dimensão altura de 10,5cm, largura de 15cm	und	02	10	20	20	40	97,64	3.905,60
59	27677	<b>Kit varão para cortina, contendo 01(um) varão de 3 metros</b> , confeccionado em ferro e revestido em poliéster , 03 suporte de varão, para fixação na parede, confeccionado em plástico da mesma cor do varão, 02 ponteiras de varão, confeccionadas em plástico da mesma cor do varão, 06 parafusos de tamanho compatível para a fixação dos suportes e 06 buchas de tamanho compatível ao dos parafusos, um manual de instalação em português e demais acessórios imprescindíveis a correta instalação.	und	02	20	100	100	200	31,39	6.278,00
60	359474	<b>Lixeira</b> , material: polietileno alta densidade, <b>capacidade: 50 l</b> , tipo: com tampa, altura: 75 cm, cor: laranja, características adicionais: com abertura frontal e poste para fixação em aço, largura: 43 cm, profundidade: 34 cm, aplicação: coleta de lixo, comprimento poste: 1,50 m	und	01	10	10	10	20	182,36	3.647,20

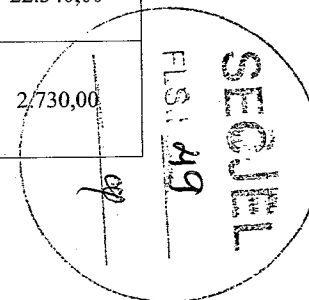
(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....6/22)





61	27685	Cobertura para toldo piramidal, 4 metros x 4 metros, lona 100% pvc poliéster, anti mofo, anti fungos, anti raio u.v., vulcanizada eletronicamente, características adicionais: na cor VERDE.	und	01	06	06	06	12	899,63	10.795,56
62	27685	Cobertura para toldo piramidal, 6 metros x 6 metros, lona 100% pvc poliéster, anti mofo, anti fungos, anti raio u.v., vulcanizada eletronicamente, características adicionais: na cor VERDE.	und	01	06	06	06	12	1.766,00	21.192,00
63	16128	Bandeira da arma de INFANTARIA (25° BC), confeccionada em 100% poliéster, com fio de alta resistência, para uso externo com as seguintes medidas: comprimento de 14 metros e largura de 10 metros. Arte fornecida pelo Batalhão. OBS: Para o 2° BEC a Bandeira deverá ser da arma de ENGENHARIA, com as mesmas dimensões e características.	und	01	02	02	02	04	7.763,33	31.053,32
64	5509	Corrente galvanizada com elos ovalados de 4mm, correntes zincada em aço carbono 4mm.	metro	10	30	50	50	100	13,60	1.360,00
65	150930	Filtro de água, filtro de prolipropileno, filtro de água de carvão ativado, filtro de água fit 200.	und	05	10	50	50	100	224,00	22.400,00
66	295950	Lixeira, material plástico, capacidade 120 litros, com tampa e pedal, características adicionais rodas de borracha.	und	02	10	20	20	40	252,95	10.118,00
67	376242	Película auto-adesiva, filme poliéster, aplicação em proteção. Características adicionais: transparente fosco, autocolante, com adesivo acril, largura de 50cm, comprimento de 77 metros o rolo; espessura-32 micra.	Rolo	01	05	10	10	20	275,33	5.506,60
68	307499	Bombona, material plástico resistente, capacidade 200 litros, aplicação descarte de material tóxico, características adicionais: com tampa, na cor branca.	und	02	10	10	10	20	203,21	4.064,20
69	346531	Container, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 litros. Características adicionais: protegido contra raios ultravioleta.	und	01	08	08	08	16	1.408,75	22.540,00
70	418006	Capacitor fixo eletrolítico de alumínio, capacidade nominal de 3 microf, tensão nominal de 250 VCA, aplicação em ventiladores de teto.	und	10	30	60	60	120	22,75	2.730,00

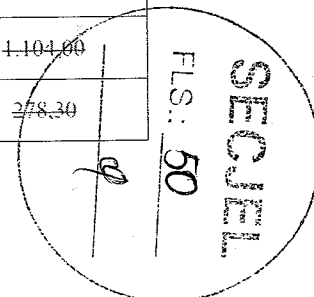
(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....7/22)



71	418006	Capacitor fixo eletrolítico de alumínio, capacidade nominal de 2,5 microf, tensão nominal de 250 VCA, aplicação em ventiladores de parede.	und	10	30	60	60	120	17,43	2.091,60
72	260165	Cortina em material laminado de PVC, largura de 230 cm e altura de 280cm. Características adicionais: com blackout.	und	05	15	15	15	30	104,12	3.123,60
73	260165	Cortina em material laminado de PVC, largura de 240 cm e altura de 150cm. Características adicionais: com blackout.	und	05	44	44	44	88	104,12	9.162,56
74	304848	Antena rede vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor branca.	par	02	04	10	10	20	88,30	1.766,00
75	245012	Raia antimarola, material polietileno, componentes flutuador náutico e cabo de polietileno de 6mm, modelo olímpico, diâmetro flutuador de 10cm, comprimento dos flutuadores 4,70 cm.	metro	05	20	30	-	30	79,32	2.379,60
<b>Total Estimado (A)</b>										<b>405.766,84</b>

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - 2º BEC - UASG: 160203								
Item	Catmat	Descrição do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total (R\$)
76	263897	Apito esportivo de plástico tipo abs, de aproximadamente 4cm, dotado de argola de aço com diâmetro de 15mm.	und	10	100	250	15,80	3.950,00
77	224663	Apito esportivo de metal tipo abs, de aproximadamente 4cm, dotado de argola de aço com diâmetro de 15mm.	und	10	30	100	18,15	1.815,00
78	304848	Antena rede vôleibol, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor vermelha e branca.	und	02	05	10	100,62	1.006,20
79	285012	Alvo de tiro, material papelão, tipo alvo precisão para pistolas à 25 e 50 m pistola livre, fogo central, pistola sport, estágio de precisão, dimensão: 55 x 55 cm padrão ISSF.	und	10	100	400	1,70	680,00
80	336758	Alvo de tiro, material papelão, tipo alvo para fuzil, modelo A2, dimensão: 50 x 100 cm.	und	10	100	400	2,76	1.104,00
81	60127	Bomba para encher bola com mangueira extensiva dupla ação em pvc e bico de enchimento.	und	01	05	10	27,83	278,30

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....8/22)

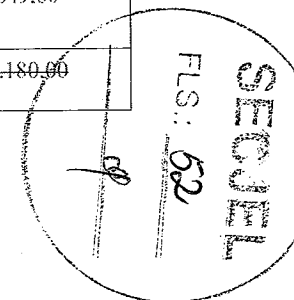


82	150563	<b>Bola de futebol de campo</b> , medida oficial, 70 cm, 450 gr, com costura, 32 gomos em 100% pu com certificação aprovada pela CBF.	und	01	05	10	73,78	737,80
83	235490	<b>Bola de futebol de salão</b> , medida oficial, 64 cm, 440 gr, com costura 32 gomos em 100% pu com aprova pela CBFS.	und	01	05	10	70,60	706,00
84	325432	<b>Bola de Volei</b> , material em PVC (eloreto de polivinila), circunferência 67 cm, pressão 4 a 5 lbs, câmara airtability, peso aprox 260g, origem nacional, garantia de fabricação, miolo Slip System removível e lubrificado aprovada pela.	und	01	05	10	144,54	1.445,40
85	4111	<b>Medalha</b> , material latão, <b>diâmetro 70 mm</b> , finalidade honra ao mérito, peso 37 g acabamento banhada com bronze, espessura 3,5 mm.	und	10	100	200	3,94	788,00
86	237441	<b>Rede esporte</b> , material náilon, cor amarela e branca, aplicação futebol campo. <b>Tamanho oficial</b> .	par	02	05	05	160,52	802,60
87	237975	<b>Rede de futebol de salão fio 2, oficial, cor branca.</b>	und	02	05	05	176,64	883,20
88	309289	<b>Rede de vôlei quatro faixas med 9,50m x 1m</b> , malha 0,14 m cor branca, oficial.	und	02	05	05	134,21	671,05
89	330590	<b>Tatame</b> , material e.v.a., comprimento placa 1,10 m, largura placa 1,10 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto	und	02	10	20	101,82	2.036,40
90	314086	<b>Troféu em aço inox resinado e estilizado</b> : recortado a laser com detalhes em acrílico estilo torre, 15 cm de altura; base de granito; arte fornecida posteriormente.	und	02	20	60	108,50	6.510,00
91	250677	<b>Obréia auto adesiva de 25mm de diâmetro</b> , com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. <b>Cor branca.</b>	rolo	10	40	100	17,77	1.777,00
92	285431	<b>Obréia auto adesiva de 25mm de diâmetro</b> , com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. <b>Cor parda.</b>	rolo	10	40	100	11,40	1.140,00
93	250678	<b>Obréia auto adesiva de 25mm de diâmetro</b> , com cola acrílica, rolo com 1000 unidades. <b>Cor preta.</b>	rolo	10	40	100	15,31	1.531,00
94	228639	<b>Quadro branco de acrílico 0,90x1,20 m</b> , com moldura alumínio e suporte para apagador e pineeis.	und	01	05	10	112,45	1.124,50
95	140805	<b>Quadro branco de acrílico 1,20x3m</b> , com moldura alumínio e suporte para apagador e pineeis.	und	01	05	10	400,55	4.005,50
96	206995	<b>Barbante algodão engomado 4/6 – rolo 100 metros</b>	rolo	5	20	50	5,15	257,50
97	416792	<b>Barbante de sisal natural, rolo 100 metros</b>	rolo	5	20	50	12,10	605,00

(Termo de Referência - aquisição de material diverso – NUP: 64024.000513/2020-87.....9/22)

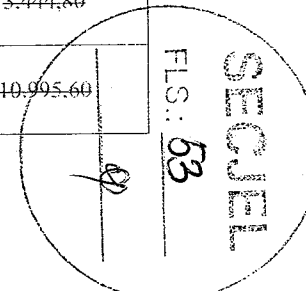
FLS.: 51  
SECRET

98	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 4mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, corda em carretel, cor verde-oliva, rolo de 100 metros.	rolo	02	50	200	184,50	3.690,00
99	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 6mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, corda em carretel, cor verde-oliva, rolo de 100 metros.	rolo	02	50	200	83,04	1.660,80
100	151061	<b>Corda de polipropileno multifilamento trançada de 12mm</b> , material 100% virgem, tipo seda, cor verde-oliva ou preta rolo de 100 metros.	rolo	02	50	200	262,33	5.246,60
101	372858	<b>Saco plástico</b> transparente, espessura 0,10 mm, altura 33 cm, largura 22 cm, pet com 500 unidades.	pet	5	20	50	20,10	1.005,00
102	236137	<b>Saco plástico</b> transparente, espessura 0,15 mm, altura 90, largura 60cm, pacote com 100 unidades.	pet	2	5	10	36,06	360,60
103	279329	<b>Caixa de fósforo, pacote com 10 caixas.</b>	pet	10	200	500	4,08	2.040,00
104	337382	<b>Embalagem</b> , tipo quentinha, material alumínio, características adicionais com tampa, n° 8, caixa com 100 unidades.	caixa	5	20	50	36,07	1.803,50
105	221998	<b>Faca descartável</b> , material plástico, cor branca, aplicação refeição sobremesa. Pet com 50 und.	pet	50	200	200	4,61	922,00
106	243002	<b>Guardanapo de papel</b> , material celulose, largura 50, comprimento 50, cor branca. Pet com 50 und.	Pet	50	1000	1000	2,39	2.390,00
107	221317	<b>Palito</b> , material madeira, formato roliço, comprimento 6, aplicação higiene dental. Pacote com 200 caixas.	pet	50	1000	1000	2,21	2.210,00
108	225712	<b>Pano prato</b> , material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção, pacote com 01 unidades.	und	10	30	50	4,86	243,00
109	252642	<b>Papel alumínio</b> , material alumínio, comprimento 100, largura 30, apresentação rolo, aplicação uso doméstico. Rolo com 100 metros.	rolo	5	10	20	31,78	635,60
110	333535	<b>Papel filme</b> , material pvc cloreto de polivinila, comprimento 1000, largura 40, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11, Rolo com 100 metros.	rolo	10	20	40	16,24	649,60
111	364463	<b>Prato</b> , material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15, cor branca. Pacote com 10 unidades.	pet	100	200	400	2,95	1.180,00



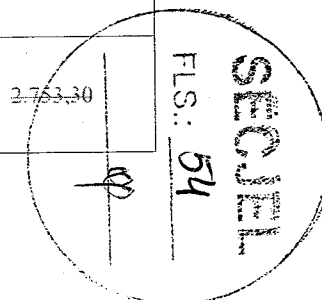
112	364463	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21, cor branca. Pacote com 10 unidades.	pet	400	500	500	3,85	1.925,00
113	380536	Prato, material acrílico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 22, cor incolor. Pacote 10 unidades	pet	400	500	500	5,23	2.615,00
114	395773	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120, largura 200, pet com 100 unidades.	pet	50	200	200	5,41	1.082,00
115	278466	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente. Pacote com 50 unidades.	pet	50	200	200	3,97	794,00
116	332930	Touca descartável, tipo comum com elástico nuca, gramatura 20, cor branca. Caixa com 100 und.	caixa	50	200	200	13,00	2.600,00
117	294200	Extensão tipo régua 5m, com 6 tomadas até 10 <sup>o</sup> , 5 metros fio, plug padrão (3 pinos), interruptor geral liga desliga	und	05	50	160	24,51	3.921,60
118	231788	Pilha alcalina palito AAA 1,5v, cartela com 2 unidades. Não recarregável.	cartela	40	20	50	5,61	280,50
119	231790	Pilha alcalina AA 1,5v, cartela com 2 unidades. Não recarregável.	cartela	40	20	50	8,58	429,00
120	266217	Cadeado 20mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	40	400	200	7,59	1.518,00
121	298376	Cadeado 30mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	5	40	20	23,11	462,20
122	298374	Cadeado 40mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves niqueladas.	und	5	40	20	24,08	481,60
123	431517	Botijão gás liquefeito, glp, material chapa de aço, tipo gás butano, capacidade de 13kg, aplicação fogão, características adicionais, vazio.	und	05	40	50	218,67	10.933,50
124	297845	Escada, material alumínio, tipo plataforma com rodizio, quantidade de degraus: 07 unidades, tratamento superficial, plataforma e degraus revestidos antiaderente.	und	02	05	40	610,10	6.101,00
125	414689	Cama comum de solteiro, material madeira, com dimensões de largura de 88cm, comprimento de 1,88cm, características adicionais: sem colchão.	und	01	05	05	505,37	2.526,85
126	459445	Colchão, material 100% espuma extrafirme, revestimento tecido, antiácido, antimorfo, altura de 20cm, comprimento 188cm, largura 88cm, densidade 45.	und	01	05	10	344,48	3.444,80
127	300283	Ventilador, tipo coluna, pedestal, potência motor, mínima 120w, tensão alimentação de 110/220v, características adicionais, grade removível, tipo hélices, 03 pares, diâmetro de 60cm, altura mínima de	und	02	40	40	274,89	10.995,60

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....11/22)



		1,20cm, rotação de 300°.							
128	363296	Estante metálica, material: aço fosfatizado, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,32 m, tipo prateleiras: reguláveis e removíveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: anticorrosivo.	und	02	05	20	365,14	7.302,80	
129	258531	Fichário de mesa escritório, material acrílico, cor fumê, capacidade de 600 cartões, de dimensão altura de 10,5cm, largura de 15cm	und	02	05	20	97,64	1.952,80	
130	27677	Kit varão para cortina, contendo 01(um) varão de 3 metros, confeccionado em ferro e e revestido em poliéster, 03 suporte de varão, para fixação na parede, confeccionado em plástico da mesma cor do varão, 02 ponteiros de varão, confeccionadas em plástico da mesma cor do varão, 06 parafusos de tamanho compatível para a fixação dos suportes e 06 buchas de tamanho compatível ao dos parafusos, um manual de instalação em português e demais acessórios imprescindíveis a correta instalação.	und	10	20	100	31,39	3.139,00	
131	359474	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 50 l, tipo: com tampa, altura: 75 cm, cor: laranja, características adicionais: com abertura frontal e poste para fixação em aço, largura: 43 cm, profundidade: 34 cm, aplicação: coleta de lixo, comprimento poste: 1,50 m	und	02	10	10	182,36	1.823,60	
132	27685	Cobertura para toldo piramidal, 4 metros x 4 metros, lona 100% pvc poliéster, anti mofo, anti fungos, anti raio u.v., vulcanizada eletronicamente, características adicionais: na cor VERDE.	und	02	06	06	899,63	5.397,78	
133	27685	Cobertura para toldo piramidal, 6 metros x 6 metros, lona 100% pvc poliéster, anti mofo, anti fungos, anti raio u.v., vulcanizada eletronicamente, características adicionais: na cor VERDE.	und	02	06	06	1.766,00	10.596,00	
134	46128	Bandeira da arma de ENGENHARIA, confeccionada em 100% poliéster, com fio de alta resistência, para uso externo com as seguintes medidas: comprimento de 14 metros e largura de 10 metros. Arte fornecida pelo Batalhão.	und	01	02	02	7.763,33	15.526,66	
135	5509	Corrente galvanizada com elos ovalados de 4mm, correntes zincada em aço carbono 4mm.	metro	10	30	50	13,60	680,00	
136	150930	Filtro de água, filtro de prolipropileno, filtro de água de carvão ativado, filtro de água fit 200.	und	05	10	50	224,00	11.200,00	
137	295950	Lixeira, material plástico, capacidade 120 litros, com tampa e pedal, características adicionais rodas de borracha.	und	05	10	20	252,95	5.059,00	
138	376242	Película auto adesiva, filme poliéster, aplicação em proteção. Características adicionais: transparente fosco, autocolante, com adesivo acríl, largura de 50cm, comprimento de 77 metros o rolo, espessura 32 micra.	Rolo	01	05	10	275,33	2.753,30	

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....12/22)

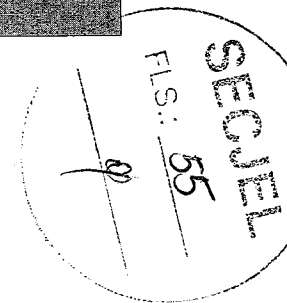


139	307499	Bombona, material plástico resistente, capacidade 200 litros, aplicação descarte de material tóxico, características adicionais: com tampa, na cor branca.	und	05	10	10	203,21	2.032,10
140	346531	Container, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 litros. Características adicionais: protegido contra raios ultravioleta.	und	01	08	08	1.408,75	11.270,00
141	418006	Capacitor fixo eletrolítico de alumínio, capacidade nominal de 3 microf, tensão nominal de 250 VCA, aplicação em ventiladores de teto.	und	10	30	60	22,75	1.365,00
142	418006	Capacitor fixo eletrolítico de alumínio, capacidade nominal de 2,5 microf, tensão nominal de 250 VCA, aplicação em ventiladores de parede.	und	10	30	60	17,43	1.045,80
143	260165	Cortina em material laminado de PVC, largura de 230 cm e altura de 280 cm. Características adicionais: com blackout.	und	05	15	15	104,12	1.561,80
144	260165	Cortina em material laminado de PVC, largura de 240 cm e altura de 150 cm. Características adicionais: com blackout.	und	05	44	44	104,12	4.581,28
145	304848	Antena rede vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor branca.	par	02	04	10	88,30	883,00
<b>Total Estimado (B)</b>								<b>194.726,32</b>

**25º BATALHÃO DE CAÇADORES - 25º BC - UASG: 160204**

Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total (R\$)
146	372134	Bola de Volei, material em PVC (cloro de polivinila), circunferência 67 cm, pressão 4 a 5 lbs, câmara airbility, peso aprox 260g, origem nacional, garantia de fabricação, miolo Slip System removível e lubrificado aprovada pela.	und	01	05	10	144,54	1.445,40
<b>Total Estimado (C)</b>								<b>1.445,40</b>

**2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - 2º BEC - UASG: 160203**



Item	Catmat	Descrição do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total (R\$)		
147	372134	Bola de Volei, material em PVC (cloreto de polivinila), circunferência 67 cm, pressão 4 a 5 lbs, câmara airbidity, peso aprox 260g, origem nacional, garantia de fabricação, miolo Slip System removível e lubrificado aprovada pela.	und	01	05	10	144,54	1.445,40		
Total Estimado (D)								1.445,40		
<b>Total Estimado (A) + (B) + (C) + (D)</b>								<b>404.010,04</b>		
Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd 25° BC (A)	Qtd 2° BEC (B)	Quantidade Total (A+B)	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total (R\$)
146	372134	Bola de Volei, material em PVC (cloreto de polivinila), circunferência 67 cm, pressão 4 a 5 lbs, câmara airbidity, peso aprox 260g, origem nacional, garantia de fabricação, miolo Slip System removível e lubrificado aprovada pela.	und	01	05	10	10	20	144,54	2.890,80
Total Estimado (E)										2.890,80
<b>Total Estimado (A) + (E)</b>										<b>408.657,64</b>

**OBS.: Em virtude de erro de lançamento de CATMAT do item 09, o mesmo foi cancelado e transportado para o item 146;**

### 1.3. UNIDADES GESTORA GERENCIADORA E PARTICIPANTE:

**1.3.1.** O órgão gerenciador será o **25° BATALHÃO DE CAÇADORES – 25° BC, UASG: 160204**, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto S/N – Teresina (PI) – CEP 64000-410, FONE (86) 3301 0426 – E-mail: [25bc@25bc.eb.mil](mailto:25bc@25bc.eb.mil);

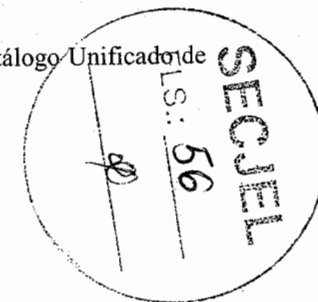
**1.3.2.** O órgão participante será o **2° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-2° BEC – UASG: 160203**, situado na Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-020.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.5.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

**1.5.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

(Termo de Referência - aquisição de material diverso – NUP: 64024.000513/2020-87.....14/22)





1.6. Será aceita oferta de qualquer material de especificação diferente da solicitada, desde que, comprovadamente, iguale ou supere a qualidade determinada, conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer uma das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

1.7. As estimativas de consumo, do órgão gerenciador são as constantes do quadro acima (subitem 1.2), a ser consolidado eventualmente no período de até 12 (doze) meses.

1.8. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.9. Os bens deverão estar dentro do prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório tem a finalidade de realizar o registro de preços para uma eventual aquisição de material de consumo em geral - visando atender as necessidades de consumo do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC), para o período de um ano.

2.2. A eventual aquisição de material de consumo visa a reposição do estoque do 25º BC para atender as demandas das diversas dependências, seções do 25º BC, a fim de manter o pleno funcionamento de suas finalidades, dando suporte às ações administrativas e operacionais. Nesse sentido, o 25º BC planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as diversas dependências do Batalhão, visando à manutenção do fluxo para o período de 12 (doze) meses.

2.3. O 25º Batalhão de Caçadores é uma Organização Militar do Exército Brasileiro, subordinado ao Ministério da Defesa, possui aproximadamente um efetivo de 661 (seiscentos e sessenta e um) militares, e sua função constitucional é a formação de soldados reservistas e à formação em seu período básico, oficiais e sargentos combatentes do Exército Brasileiro, além de contar com cerca de 25 (vinte e cinco) crianças que fazem parte do programa Força no Esporte do Governo Federal. Para a formação de soldados reservistas, seleciona jovens das cidades tributadas da região. Para a formação de oficiais e sargentos, em seu período básico e formação técnica, incorpora jovens selecionados através de processos seletivos de todas as partes do Brasil, submetendo-os a intenso treinamento militar que lhes aprimora o caráter, desenvolve a capacidade física e o conhecimento da profissão militar. As crianças do programa Força no Esporte são selecionadas aquelas que residem em áreas de vulnerabilidade social.

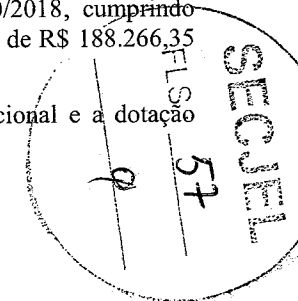
2.4. Outrossim, são utilizados os mais diversos tipos de materiais para atender a demanda que vai desde a parte de operações, treinamentos do efetivo operacional, formação de recrutas, formação de alunos e de atividades dos alunos do PROFESP. As quantidades estipuladas para aquisição foram calculadas tomando como base em exercícios anteriores, os quais foram confeccionados a partir do relatório emitido pelo SISCOFIS (sistema de controle físico). A quantidade de material solicitada foi calculada para recompletamento de materiais gastos, aquisição de novos materiais não adquiridos em anos anteriores, bem como para atender as imprevisibilidades.

2.5. Ademais, de acordo com o art. 2º da IN 05/2014-MPOG, de 27 Jun 14 (alterada pela IN 03/2017-MPOG, de 20 Abr 17), o parâmetro utilizado para pesquisa de preço foi o Painel de Preços do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a média dos preços obtidos, cujo cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

2.6. Assim, opta-se por adotar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em virtude do exato enquadramento do objeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: *quando, pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*, tudo de acordo com os incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.7. Por fim, os cálculos das quantidades a serem adquiridas foram obtidas a partir da necessidade de manutenção desta OM e a boa conservação e apresentação das instalações centenárias do Batalhão. Assim, os quantitativos dos materiais deste Processo Licitatório foram aferidos de acordo com o consumo do Batalhão no exercício anterior, conforme se observa na Planilha de consumo do ano de 2019, extraída do SIAFI (Sistema de Administração Financeira) e da Ata de Registro de Preço do PE SRP 20/2018, cumprindo com a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal. Destaca-se que a demanda pelos materiais de consumo do ano de 2019 foi no total de R\$ 188.266,35 (cento e oitenta e oito mil duzentas e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

2.8. Desta forma, para atender às despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, esta OM será provida com recurso do orçamento do Tesouro Nacional e a dotação orçamentária será certificada por ocasião de cada contratação.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. Os bens adquiridos pelo 25º Batalhão de Caçadores deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: **Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410. Tel (86) 3301-0406**, nos dias úteis, no horário das 0930 h às 1130 h e das 1330 h às 1630 h (de segunda-feira a quinta-feira) e das 0900 h às 1130 h (sexta-feira).
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo responsável da aquisição do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

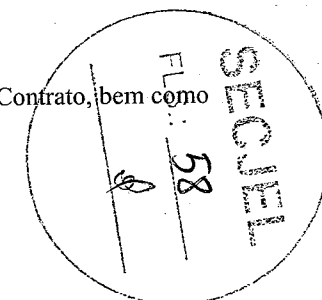
5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

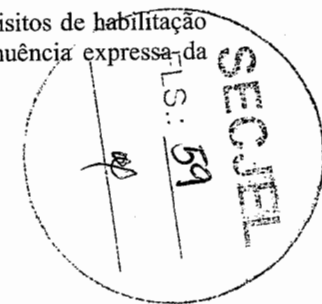
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho;
- 6.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, os dados para correspondência/contato atualizados no SICAF (endereço, telefone, e-mail e etc).

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

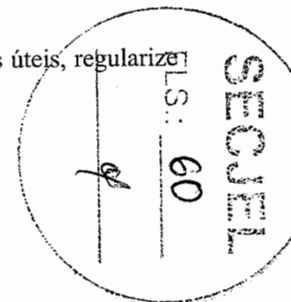
10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{I = 0,00016438}{(6 / 100)} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

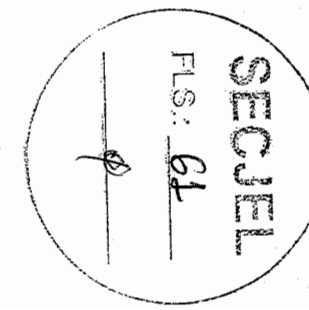
## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

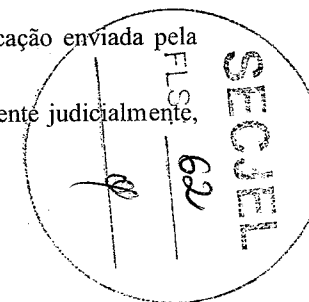
## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

(Termo de Referência - aquisição de material diverso - NUP: 64024.000513/2020-87.....19/22)



- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 **multa moratória de 2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- 12.2.3 **multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 **impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de **RS 408.657,64** (quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

### 14. DIRETRIZES DE CARÁTER AMBIENTAL

14.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

14.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

14.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

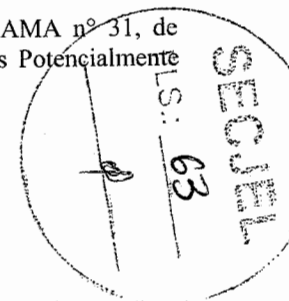
14.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.3. Os produtos adquiridos deverão ser envasados em frascos não reutilizáveis de outros produtos.

14.4. Será exigido o Cadastro Técnico Federal para:

14.4.1. Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais:

14.4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:



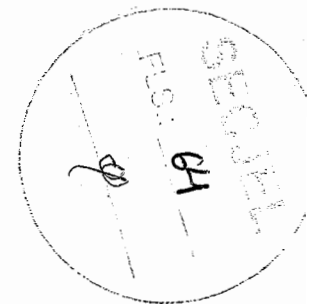
14.4.1.1.1. Pilnas Alcalinas.

Teresina-PI, 18 de maio de 2020.

**IGOR PASSOS LIMA PACHECO - Cap**  
Encarregado do Setor de Material do 25º BC

**APROVO** o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos na norma em vigor relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas.

**MÁRCIO VIEIRA COSTA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores





ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO)



Local e data

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64024.000513/2020-87

Referência: Edital do Pregão Nr 17/2020

SR. PREGOEIRO,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, E-mail, etc), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Especificação	Unid	Qtd	P Unit	Total
1	Descrição do item de acordo com termo de referência	XX	XX	XX	XX
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					<b>XX</b>

Valor total da proposta R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação; A marca do produto será obrigatória na Proposta de Preços; O prazo de entrega dos serviços prestados é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, ou requisição. A entrega do material será feita no local determinado pelo 25º Batalhão de Caçadores-25º BC, no endereço constante no Edital, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;

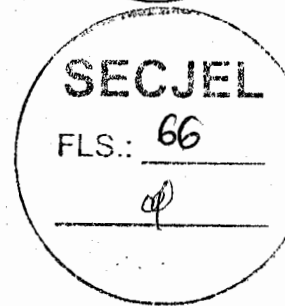
c) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa



**ANEXO III**

**"MINUTA"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

**PROCESSO Nº 64024.000513/2020-87**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de 2018, a União, por intermédio do 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410, sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Ten Cel MARCIO VIEIRA COSTA – Comandante do Batalhão, nomeado pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, publicado no DOU nº 106, de 5 de junho de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Boletim Especial nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

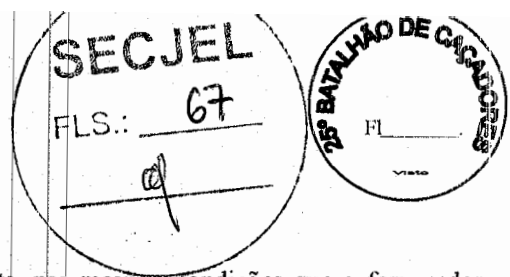
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo diversos: material esportivo, material de copa e cozinha, material de embalagem, material de proteção e segurança, material elétrico, bandeiras e flâmulas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 17/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do Tr	Especificação	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
<b>TOTAL</b>						

(Minuta Ata Registro de Preço – PE SRP 17/2020.....1/4)



### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Fornecedor abaixo relacionado é reserva para ofertar proposta, nas mesmas condições que o fornecedor classificado em primeiro lugar:

Fornecedor que Aderiu ao Cadastro de Reserva					
Item	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Órgão Gerenciador será o 25º BATALHÃO DE CAÇADORES – 25º BC – UASG: 160204;

4.1.1. Órgãos Participantes:

4.1.1.1. 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – 2º BEC-UASG: 160203.

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(Minuta Ata Registro de Preço – PE SRP 17/2020.....2/4)

**6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

(Minuta Ata Registro de Preço – PE SRP 17/2020.....3/4)

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do 25º BC

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

(Minuta Ata Registro de Preço – PE SRP 17/2020.....4/4)

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**PROCESSO Nº 64024.000513/2020-87**

Declaro, para fins de Licitação Pública a ser realizada no 25º Batalhão de Caçadores, que a empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, forneceu a nossa empresa (ou Repartição Pública) o(s) artigo(s) adiante discriminado(s):

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	NR E DATA DA NOTA FISCAL
-------------------	------------	---------------------	--------------------------

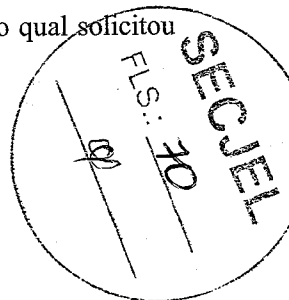
Local e data ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Diretor

Nome datilografado do Diretor da empresa ou pessoa credenciada  
Identidade nº

Obs: Ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar de qualquer licitante as notas fiscais correspondentes que comprovem o atestado exigido. Reserva-se, ainda, o direito de comprovação da exatidão dos dados nelas contidos, junto as Secretarias de Receita Federal e Estadual.

A empresa que tiver assinado e cumprido contrato com o MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO - (para fornecimento do artigo para o qual solicitou inscrição), a comprovação poderá constituir-se da seguinte declaração expressa do licitante:



**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declara(mos), para fins de comprovação de Capacidade Técnica, visando a habilitação no Pregão no 017/2020, que nossa empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_, assinou e cumpriu os seguintes contratos para fornecimento de \_\_\_\_\_ ao MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO

BRASILEIRO:

ÓRGÃO CONTRATANTE	EDITAL Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE

Local e data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Diretor \_\_\_\_\_  
Nome datilografado do Diretor da empresa ou pessoa credenciada  
Identidade nº \_\_\_\_\_

